



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.112

De 22 de outubro de 2009

Autógrafo nº 268/09 – Projeto de Lei nº 205/09

Autor: Vereador e 2º Secretário Serginho Gonçalves

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o **Dia do Motociclista, Mototaxista, Motoboy** e afins, a ser comemorado anualmente em 12 de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 de outubro de 2009, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia do Motociclista, Mototaxista, Motoboy** e afins, a ser comemorado anualmente em 12 de outubro.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, serão obtidos mediante parceria com

15102 64711 2009 0014 18 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

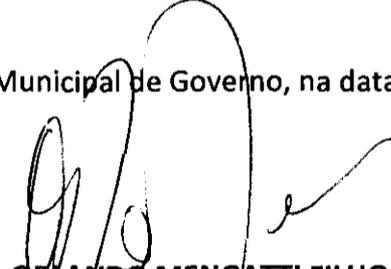
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove).



MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guichê nº 054.619/2009 - ("PC").